



LEI Nº 3.470, DE 13 DE ABRIL DE 2011

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0105 – Fundo de Assistência Social	2476 – PSB – Repasse SOS 2477 – Serv Prot Social ao Adolescente em cumprimento a medidas socioeducativas 2478 – Piso Alta Complexidade – Repasse Assoc Senhor Bom Jesus 2479 – Proteção Social Básica – Idoso 2480 – Proteção Social Básica – Pró Jovem

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:



PROGRAMAS	AÇÕES
0105 – Fundo de Assistência Social	2476 – PSB – Repasse SOS 2477 – Serv Prot Social ao Adolescente em cumprimento a medidas socioeducativas 2478 – Piso Alta Complexidade – Repasse Assoc Senhor Bom Jesus 2479 – Proteção Social Básica – Idoso 2480 – Proteção Social Básica – Pró Jovem

Parágrafo único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 16.140,00** (Dezesseis mil, cento e quarenta reais), destinado a custear despesas com o Programa 0105 – Fundo de Assistência Social , Ações 2476 – PSB – Repasse SOS

II- Crédito especial no valor de **R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil e setecentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0105 – Fundo de Assistência Social – Ações 2477 – Serv Prot Social ao Adolescente em cumprimento a medidas socioeducativas ;

III- Crédito especial no valor de **R\$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0105 – Fundo de Assistência Social, Ações 2478 – Piso Alta Complexidade – Repasse Assoc Senhor Bom Jesus;

IV - Crédito especial no valor de **R\$ 19.288,00** (Dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais), destinado a custear despesas com o Programa 0105 – Fundo de Assistência Social , Ações 2479 – Proteção Social Básica – Idoso;

V - Crédito especial no valor de **R\$ 45.225,00** (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinado a custear despesas com o Programa




0105 – Fundo de Assistência Social , Ações 2480 – Proteção Social Básica – Pró Jovem

Parágrafo Único – O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse do Governo Estadual, no valor de R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);

II - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse do Governo Federal, no valor de R\$ 131.713,00 (Cento e Trinta e um mil, setecentos e treze reais);

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de abril de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo